



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## PROJETO

**DE LEI Nº 16, de 19 de agosto de 2024.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a instalar semáforos de trânsito em cruzamentos e placas de identificação de órgãos públicos, no âmbito do município de Ananás e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Ananás autorizado a instalar semáforos de trânsito, que funcionem com sinal luminoso de alerta das 23h as 4h, nos cruzamentos com maior fluxo de trânsito na cidade.

Parágrafo único. Os locais referidos no presente artigo serão definidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 2º. O sinal luminoso de alerta implantado nos semáforos não isenta o motorista das autuações por infração aos limites de velocidade, conforme orientações das placas de trânsito ou que venha a ser registrada em radar eletrônico, quando houver.

Art. 3º. Fica o Município de Ananás autorizado a instalar placas indicativas de órgãos e espaços públicos, como o Hospital Municipal, Prefeitura Municipal e demais.

Parágrafo único. Os locais referidos no presente artigo serão definidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por VALDEMAR  
BATISTA NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.08.19 12:01:10 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**  
**PROTOCOLO**

Processo nº 135/2024

Em 19/08/2024

Sandrielly Castro Rocha  
Secretário(a)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores(as),

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 16/2024, que “Autoriza o Executivo Municipal a instalar semáforos de trânsito em cruzamentos e placas de identificação de órgãos públicos, no âmbito do município de Ananás e dá outras providências”.

Este projeto tem por finalidade autorizar o Município a providenciar a instalação de semáforos com sinal luminoso de alerta no período das 23 às 5h, nos cruzamentos existentes na cidade visando dar maior segurança ao trânsito da cidade.

Um dos locais que necessita de semáforo é o cruzamento das Avenidas Betel e Duque de Caxias onde há um grande fluxo de caminhões e carretas que utilizam as rodovias estaduais vindo de Angico e Riachinho.

O projeto também autoriza o Município a providenciar a instalação de placas indicativas dos órgãos públicos e espaços públicos nas vias da cidade para melhor orientação das pessoas para localizar os órgãos, como o Hospital Municipal etc.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,**  
aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por VALDEMAR  
BATISTA NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.08.19 12:01:21 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**